



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

### LEI N.º 1.158 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAL POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº.:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por anulação orçamentária no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias aos programas:

I - Fica aberto no Programa: 12.122.631.2.541 - OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS: o montante total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
624	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica	500,00
625	3.3.90.30.09.00	01	Outros Materiais de Consumo	500,00
TOTAL				<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa decorrente do presente Credito Adicional Especial por anulação orçamentária correrão à conta no Programa: 28.123.000.2.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS, o montante total de R\$1.000,00 (Um mil reais) de acordo com termos do artigo 41, Inciso II, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº.:4.320/64,

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.123.000.2.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				
264	3.3.90.91.01.00	01	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	1.000,00
TOTAL				<b>1.000,00</b>



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**Parágrafo Único** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I, decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de Novembro de 2020.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**